

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS
PARA O CONSELHO FISCAL**

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar este edital para comunicar a abertura do prazo de inscrição de chapas para preenchimento de cargos do Conselho Fiscal, mandato 2025/2027.

1) Do prazo para inscrição das Chapas

O prazo para inscrição das Chapas para preenchimento de cargos no Conselho Fiscal, permanecerá aberto no período de 17/01/2025 até 03/02/2025.

2) Da Composição e Inscrição das Chapas

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e 1 (um) conselheiro suplente, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar n.º 130/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 196/2022, sendo que a chapa deve ser inscrita completa e observar a renovação mínima de um membro efetivo do atual Conselho Fiscal.

3) Do Procedimento de Inscrição

A chapa poderá ser inscrita no período de 17/01/2025 até 03/02/2025, na sede da Cooperativa, junto à área de Cooperativismo e Sustentabilidade, localizada à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 1100, Bairro Vila Aurora I – Rondonópolis/MT ou de forma eletrônica através do endereço de e-mail: coop0809_sust_coop@sicredi.com.br. O protocolo tanto físico quanto digital deve ser realizado no horário compreendido entre 9 (nove) e 17 (dezessete) horas (horário local do Mato Grosso).

A chapa deverá indicar obrigatoriamente os nomes e a qualificação completa (n.º CPF, estado civil, profissão, grau de escolaridade, endereço e telefone) de todos os candidatos inscritos.

A inscrição pode ser realizada utilizando requerimento específico, cujo modelo pode ser obtido na sede da Cooperativa ou via endereço eletrônico pelo e-mail: coop0809_sust_coop@sicredi.com.br. O requerimento de inscrição deverá ser assinado por um dos integrantes da chapa e apresentado para protocolo, acompanhado dos documentos a seguir indicados.

4) Dos Documentos

De acordo com o art. 11 do Código Eleitoral da Cooperativa, juntamente com o requerimento de inscrição da chapa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do documento de identificação com CPF ou no caso de entrega de CNH digital o QR code correspondente para que seja conferida a autenticidade do documento;
- b) declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização;
- c) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;
- d) certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerce atividade, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;
- e) certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;
- f) certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;
- g) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

- h) certidão negativa de protesto de títulos;
- i) declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF);
- j) cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada;
- k) currículo profissional;
- l) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio e da União;
- m) formulário de autorização de fornecimento de informações e documentos para instrução do processo eleitoral, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da chapa (minuta fornecida pela Cooperativa).

5) Disposições Finais

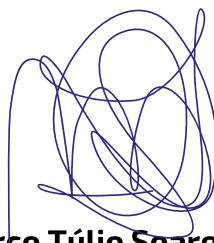
O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração.

Os requisitos para a candidatura estão previstos no art. 14, da Resolução CMN n.º 4.970/2021 e no Estatuto Social da Cooperativa.

Todas as informações e dados pessoais dos inscritos serão utilizados exclusivamente para a verificação dos requisitos legais e estatutários para a candidatura e exercício dos cargos eletivos.

No caso de protocolo eletrônico os arquivos deverão ser encaminhados no formato PDF, agrupados por candidato e zipados. Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 25 MB.

Rondonópolis-MT, 17 de janeiro de 2025.



Marco Túlio Soares Duarte
Presidente do Conselho de Administração